



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mng.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR DEMANDANTE: Secretaria da Câmara Municipal.

2. OBJETO/IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA** NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviço de pintura predial interna e externa na sede do Poder Legislativo Municipal, incluindo preparação de superfícies, correções e aplicação de massa corrida. Sendo: Preparação de superfícies: • Remoção de sujeiras, poeira e gorduras; • Correção de imperfeições com massa corrida; • Lixamento e nivelamento; • Remoção de pintura antiga descascada quando necessário. Execução da pintura: • Pintura de paredes internas; • Pintura de paredes externas; Acabamento: • Aplicação de selador e fundo preparador; • Aplicação de tinta. Limpeza final: • Limpeza completa da área;	Serviço	01

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco"

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mng.leg.br

- Retirada de resíduos de massa e respingos de tinta.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das dependências da Câmara Municipal, preservando as condições adequadas de uso dos espaços administrativos e garantindo segurança, higiene e conservação patrimonial.

4.2. A manutenção predial é obrigação contínua da Administração, devendo ser planejada para evitar a deterioração das instalações, conforme determina o art. 11 da Lei 14.133/2021 (prática processual que assegure economia, eficiência e efetividade).

4.3. O objeto solicitado não se confunde com outras contratações realizadas no exercício, não caracterizando fracionamento indevido, conforme análise da unidade requisitante.

4.4. Em razão do valor do objeto, a contratação de serviços de pintura será realizada por **dispensa de licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor total da compra é inferior ao limite legal estipulado para contratações diretas de pequeno valor, e que não há prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4.5. Ressalta-se que foi realizada pesquisa prévia de preços junto ao comércio da região, de modo a garantir a economicidade e a transparência do processo, conforme previsto na legislação vigente.

4.6. Assim, com base na necessidade comprovada, no interesse público e na legalidade da contratação direta, justifica-se a compra dos materiais de pintura por meio de dispensa de licitação.

5. LOCAL/PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1 O serviço deverá ser executado na sede do Poder Legislativo de Uruana de Minas-MG, em no máximo 15 dias corridos, podendo ser dias úteis, fins de semana e feriados.

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco"

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mng.leg.br

5.2 Os materiais necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos pela Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.

5.2.1 A Câmara Municipal deverá garantir que os materiais estejam adequadamente armazenados e disponibilizados ao contratado no momento oportuno, em quantidade suficiente e dentro dos prazos necessários ao andamento das etapas de pintura, de modo a não ocasionar paralisações, atrasos ou prejuízos na execução dos serviços.

5.2.2 Caso haja necessidade de complementação ou substituição de algum material, caberá à Contratante providenciá-lo imediatamente, evitando impacto no cronograma.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.031.0101.3001.3.3.90.39.00

FONTE:1.500.000.0000 FICHA: 003

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Nome: Isabella Fernandes Ferreira

Matrícula:

7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Isabella Fernandes Ferreira

Local/Data: Uruana de Minas-MG, 05 de janeiro de 2026.

Isabella Fernandes Ferreira

Secretária Executiva

8. MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mng.leg.br

Uruana de Minas, 05 de janeiro de 2026.

Gilson Fernandes da Silva

Autoridade Competente/Ordenador da Despesa



“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL** INTERNA E EXTERNA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de natureza comum.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviço de pintura predial interna e externa na sede do Poder Legislativo Municipal, incluindo preparação de superfícies, correções e aplicação de massa corrida. Sendo: Preparação de superfícies: • Remoção de sujeiras, poeira e gorduras; • Correção de imperfeições com massa corrida; • Lixamento e nivelamento; • Remoção de pintura antiga descascada quando necessário. Execução da pintura: • Pintura de paredes internas; • Pintura de paredes externas; Acabamento: • Aplicação de selador e fundo preparador; • Aplicação de tinta. Limpeza final: • Limpeza completa da área;	Serviço	01	20.066,66	20.066,66

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 9 3300-3066

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

	Retirada de resíduos de massa e respingos de tinta.				
Valor Global Estimado				R\$ 20.066,66	

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global da contratação está estimado em **R\$ 20.066,66 (vinte mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Pesquisa de preços realizada de forma direta com três fornecedores do ramo, na forma do Art. 23, § 1, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das dependências da Câmara Municipal, preservando as condições adequadas de uso dos espaços administrativos e garantindo segurança, higiene e conservação patrimonial.

5.2. A manutenção predial é obrigação contínua da Administração, devendo ser planejada para evitar a deterioração das instalações, conforme determina o art. 11 da Lei 14.133/2021 (prática processual que assegure economia, eficiência e efetividade).

5.3. O objeto solicitado não se confunde com outras aquisições realizadas no exercício, não caracterizando fracionamento indevido, conforme análise da unidade requisitante.

5.4. Em razão do valor do objeto, a prestação de serviços será realizada por **dispensa de licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor total da compra é inferior ao limite legal estipulado para contratações diretas de pequeno valor, e que não há prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

5.6. Ressalta-se que foi realizado pesquisa prévia de preços junto a profissionais do ramo e pesquisa via plataforma eletrônica do Banco de Preços, de modo a garantir a economicidade e a transparência do processo, conforme previsto na legislação vigente.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

5.7. Assim, com base na necessidade comprovada, no interesse público e na legalidade da contratação direta, justifica-se a contratação de profissional para prestação de serviço de pintura predial da sede do poder Legislativo do Município de Uruana de Minas-MG por meio de dispensa de licitação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço deverá ser executado na sede do Poder Legislativo de Uruana de Minas-MG, em no máximo 15 dias corridos, podendo ser dias úteis, fins de semana e feriados.

6.2. Os materiais necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos pela Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.

6.2.1. A Câmara Municipal deverá garantir que os materiais estejam adequadamente armazenados e disponibilizados ao contratado no momento oportuno, em quantidade suficiente e dentro dos prazos necessários ao andamento das etapas de pintura, de modo a não ocasionar paralisações, atrasos ou prejuízos na execução dos serviços.

6.2.2. Caso haja necessidade de complementação ou substituição de algum material, caberá à Contratante providenciá-lo imediatamente, evitando impacto no cronograma.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação/aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.0101.3001.3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.0000

FICHA: 003

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega final dos serviços, do ateste do fiscal de contrato e da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

8.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

8.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

9.1. Menor valor global.

10. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Esta contratação/aquisição atende ao disposto no Capítulo V, da LC nº 123/2006, relativo ao acesso ao mercado pelo MEI/ME/EPP.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a). **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). **Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

e). **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

f). **Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;

g). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

h). **Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.**

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

g). *Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.*

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). *Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.*

b) *A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.*

IV. DECLARAÇÕES

a). *Declaração Unificada, Anexo III;*

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços com qualidade e segurança, cumprindo as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de EPIs;

12.1.2. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;

12.1.3. Manter o local limpo e organizado diariamente;

12.1.4. Executar o serviço dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.2.2. Disponibilizar as tintas e os materiais necessários à execução do serviço;

12.2.3. Garantir o acesso às instalações do prédio;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços;

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: GILSON FERNANDES DA SILVA**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uruana de Minas, e-mail: camara@uruanademinas.mg.leg.br.

13.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: DANILA MENDES DURÃES**, designada conforme Portaria nº 021/2025, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando o disposto no **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, fica dispensada a celebração de contrato formal em razão do valor da contratação e de que os serviços contratados não implicam em obrigações futuras por parte da contratada, como assistência técnica, manutenção ou fornecimentos adicionais.

13.3. A formalização da contratação se dará por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, que conterá as condições essenciais da avença, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar; e

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Poder Legislativo, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 9 3300-3066

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Isabella Fernandes Ferreira

Uruana de Minas-MG, 05 de janeiro de 2026.

Isabella Fernandes Ferreira

Secretária Executiva



“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL** INTERNA E EXTERNA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA.

Em resposta a Formalização de Demanda expedida pela Secretária Executiva da Câmara Municipal, solicitando contratação supra, AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Uruana de Minas, 06 de janeiro de 2026.

GILSON FERNANDES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

DESPACHO

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL** INTERNA E EXTERNA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para à contratação em epígrafe.

Uruana de Minas - MG, 07 de janeiro de 2026.

Silvio Alves Da Macena

Agente de Contratação

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Despesa: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL** INTERNA E EXTERNA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.3001.3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.0000

FICHA: 003

Uruana de Minas - MG, 08 de janeiro de 2026.

FÁBIO CÍCERO ALVES DA SILVA

CRC/MG: 094.502/O-4

Contador

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL** INTERNA E EXTERNA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA.

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 003/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Uruana de Minas - MG, 09 de janeiro de 2026.

Silvio Alves Da Macena

Agente de Contratação

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

DESPACHO

Da: Comissão de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL** INTERNA E EXTERNA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar o Edital objeto do Processo Licitatório nº 003/2026, Dispensa nº 002/2026, para análise jurídica e emissão de parecer.

Uruana de Minas - MG, 09 de janeiro de 2026.

Silvio Alves Da Macena

Agente de Contratação

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 9 3300-3066

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ART.75, II DA LEI 14.133/2021

O PODER LEGISLATIVO DE URUANA DE MINAS - MG, inscrito no CNPJ/MF: nº 02.303.129/0001-02, isento de Inscrição Estadual, sediado na Avenida Brasília, n.º 300, Bairro Cruzeiro, através da **Comissão de Contratação**, em atendimento a Solicitação da **Secretaria da Câmara**, considerando a necessidade de se promover a contratação de serviços em face das contratações **DIRETAS**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse na contratação de profissional para prestação de serviços de pintura destinados à manutenção predial da sede do Poder Legislativo do Município de Uruana de Minas/MG, nos termos seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de **serviços de pintura predial** interna e externa na sede do Poder Legislativo do Município de Uruana de Minas/MG, incluindo preparação de superfícies, correções e aplicação de massa corrida.

2. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Mural e no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal <https://www.uruanademinas.mg.leg.br/> e as respectivas propostas deverão ser encaminhados através do **e-mail: camara@uruanademinas.mg.leg.br** ou entregues diretamente na secretaria da Câmara Municipal, fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

2.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/01/2026 até às

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

13h00 horas.

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1. As propostas deverão ser elaboradas contendo as seguintes informações:

3.1.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;

3.1.2. Os preços unitários e o valor global da proposta deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

3.1.3. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO II –MODELO PROPOSTA DE PREÇOS, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 20.066,66 (vinte mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0101.3001.3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.0000

FICHA: 003

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Termo de Referência, anexo I.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

- a). **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b). **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;
- d). **Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;
- e). **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;
- f). **Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;
- g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h). **Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.**

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

c). *Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

d). *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

e). *Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;*

f). *Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;*

g). *Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.*

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). *Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.*

b) *A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.*

IV. DECLARAÇÕES

a). *Declaração Unificada, Anexo III;*

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

8.1. O serviço deverá ser executado na sede do Poder Legislativo de Uruana de Minas-MG, em no máximo 15 dias corridos, podendo ser dias úteis, fins de semana e feriados.

8.2 Os materiais necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos pela Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.

8.2.1 A Câmara Municipal deverá garantir que os materiais estejam adequadamente armazenados e disponibilizados ao contratado no momento oportuno, em quantidade suficiente e dentro dos prazos necessários ao andamento das etapas de pintura, de modo a não ocasionar paralisações, atrasos ou prejuízos na execução dos serviços.

8.2.2 Caso haja necessidade de complementação ou substituição de algum material, caberá à Contratante providenciá-lo imediatamente, evitando impacto no cronograma.

9. DO CONTRATO

9.1 Considerando o disposto no **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, fica dispensada a celebração de contrato formal em razão do valor da contratação e de que os serviços contratados não implicam em obrigações futuras por parte da contratada, como assistência técnica, manutenção ou fornecimentos adicionais.

9.2. A formalização da contratação se dará por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, que conterá as condições essenciais da avença, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega final dos serviços, do ateste do fiscal de contrato e da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

10.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos

11.1.1. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Prefeitura Municipal de Uruana de Minas.

11.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

11.4. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação, através do e-mail: camara@uruanademinas.mg.leg.br, bem como na sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Uruana de Minas, estado de Minas Gerais.

Uruana de Minas/MG, 12 de janeiro de 2026.

ISABELLA FERNANDES FERREIRA

Secretária Executiva

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL** INTERNA E EXTERNA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de natureza comum.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviço de pintura predial interna e externa na sede do Poder Legislativo Municipal, incluindo preparação de superfícies, correções e aplicação de massa corrida. Sendo: Preparação de superfícies: • Remoção de sujeiras, poeira e gorduras; • Correção de imperfeições com massa corrida; • Lixamento e nivelamento; • Remoção de pintura antiga descascada quando necessário. Execução da pintura: • Pintura de paredes internas; • Pintura de paredes externas; Acabamento: • Aplicação de selador e fundo preparador; • Aplicação de tinta. Limpeza final:	Serviço	01	20.066,66	20.066,66

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

	• Limpeza completa da área; • Retirada de resíduos de massa e respingos de tinta.				
Valor Global				R\$ 20.066,66	

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global da contratação está estimado em **R\$ 20.066,66 (vinte mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Pesquisa de preços realizada de forma direta com quatro fornecedores do ramo, na forma do Art. 23, § 1, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente justificativa tem como finalidade embasar a contratação de profissional para executar a pintura do prédio do Poder Legislativo de Uruana de Minas/MG.

5.2 O prédio onde funciona a Câmara Municipal necessita de pintura interna e externa, considerando-se o desgaste natural causado pelo tempo, pela exposição às intempéries e pelo uso contínuo das instalações. A pintura encontra-se visivelmente deteriorada, comprometendo não apenas a estética do imóvel público, mas também as condições de higiene, conservação e a adequada prestação do serviço público.

5.3 A intervenção se faz necessária para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança dos servidores e da população que frequenta a Casa Legislativa, bem como para assegurar um ambiente institucional adequado ao exercício das atividades legislativas.

5.4 Em razão do valor do objeto, a contratação do serviço realizada por **dispensa de licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor total da prestação de serviço é inferior ao limite legal estipulado para contratações diretas de pequeno valor, e que não há prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

5.5 Ressalta-se que foi realizado pesquisa prévia de preços junto a profissionais do ramo, de modo a garantir a economicidade e a transparência do processo, conforme previsto na legislação vigente.

5.6 Assim, com base na necessidade comprovada, no interesse público e na legalidade da contratação direta, justifica-se a contratação de profissional para prestação de serviço de pintura predial da sede do poder Legislativo do Município de Uruana de Minas-MG por meio de dispensa de licitação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O serviço deverá ser executado na sede do Poder Legislativo de Uruana de Minas-MG, em no máximo 15 dias corridos, podendo ser dias úteis, fins de semana e feriados.

6.2 Os materiais necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos pela Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.

6.2.1 A Câmara Municipal deverá garantir que os materiais estejam adequadamente armazenados e disponibilizados ao contratado no momento oportuno, em quantidade suficiente e dentro dos prazos necessários ao andamento das etapas de pintura, de modo a não ocasionar paralisações, atrasos ou prejuízos na execução dos serviços.

6.2.2 Caso haja necessidade de complementação ou substituição de algum material, caberá à Contratante providenciá-lo imediatamente, evitando impacto no cronograma.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação/aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.3001.3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.0000

FICHA: 003

8. PAGAMENTO:

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega final dos serviços, do ateste do fiscal de contrato e da apresentação da nota fiscal. 8.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

8.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

9.1. Menor valor global.

10. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.1. Esta contratação/aquisição atende ao disposto no Capítulo V, da LC nº 123/2006, relativo ao acesso ao mercado pelo MEI/ME/EPP.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

II- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

c). *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;*

d). **Sociedade Simples:** *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;*

e). **Microempreendedor individual – MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;*

f). **Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** *Decreto de autorização;*

g). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

h). **Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.**

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*

b). *Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

c). *Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

d). *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

e). *Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;*

f). *Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;*

g). *Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.*

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). *Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.*

b) *A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.*

IV. DECLARAÇÕES

a). *Declaração Unificada, Anexo III;*

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. *Executar os serviços com qualidade e segurança, cumprindo as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de EPIs;*

12.1.2. *Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;*

12.1.3. *Manter o local limpo e organizado diariamente;*

12.1.4. *Executar o serviço dentro do prazo estipulado neste termo de referência.*

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

12.2. DA CONTRATANTE:

- 12.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 12.2.2. Disponibilizar as tintas e os materiais necessários à execução do serviço;
- 12.2.3. Garantir o acesso às instalações do prédio;
- 12.2.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços;

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: GILSON FERNANDES DA SILVA**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uruana de Minas, e-mail: camara@uruanademinas.mg.leg.br.

13.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: DANILA MENDES DURÃES**, designada conforme Portaria nº 021/2025, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando o disposto no **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, fica dispensada a celebração de contrato formal em razão do valor da contratação e de que os serviços contratados não implicam em obrigações futuras por parte da contratada, como assistência técnica, manutenção ou fornecimentos adicionais.

13.3. A formalização da contratação se dará por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, que conterá as condições essenciais da avença, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Poder Legislativo, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Isabella Fernandes Ferreira

Uruana de Minas-MG, 16 de janeiro de 2026.



“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA Nº 002/2026

À Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG.

Prezados Senhores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL** INTERNA E EXTERNA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA. A simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

REGISTRO GERAL/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	----------------	----------------

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

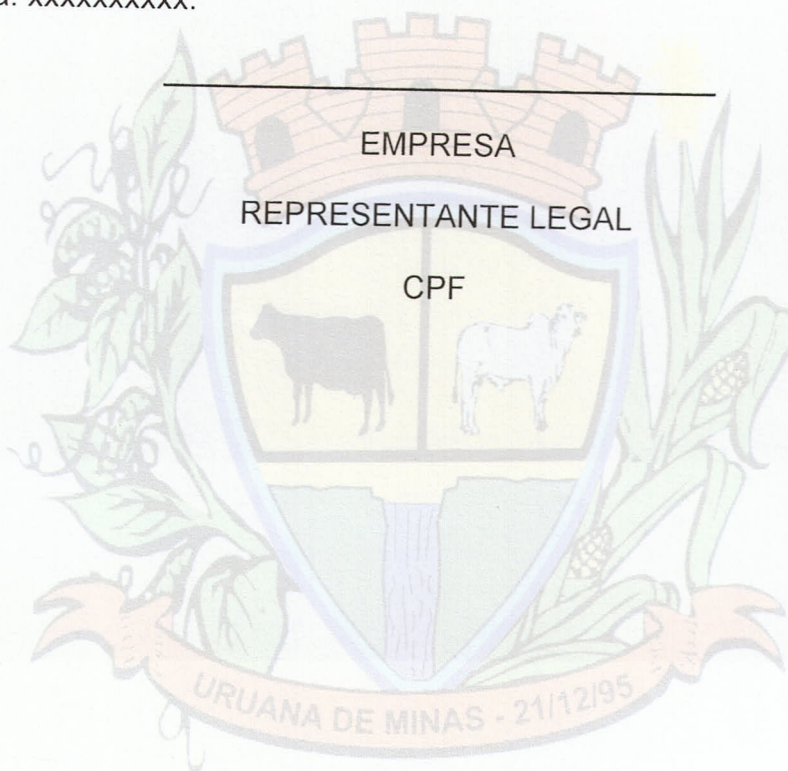
01					
----	--	--	--	--	--

2.2. Valor Global da Proposta R\$ XXXXXXXXXXXXX.

2.3. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, entrega, taxas e etc), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Local e data: xxxxxxxxxxxx.



EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO

- 1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 3- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4- Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.
- 5-Declaramos, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO na presente Dispensa.

Local e data: XXXXXXXXXXXX.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 9 3300-3066

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

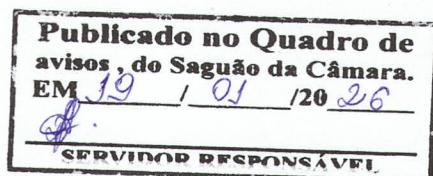
A Câmara Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio de sua Secretaria, torna público que até às 13h00 horas do dia 22/01/2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 002/2026", cujo objeto é a contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de **serviços de pintura predial** interna e externa na sede do Poder Legislativo do Município de Uruana de Minas/MG, incluindo preparação de superfícies, correções e aplicação de massa corrida. A convocação para apresentação das propostas poderá ser solicitada pelo e-mail: camara@uruanademinas.mg.leg.br, maiores informações telefone: (038) 93300 - 3066.

Uruana de Minas-MG, 19 de janeiro de 2026.

 **Isabella Fernandes Ferreira**
Secretária Executiva
Câmara Municipal de Uruana de Minas

ISABELLA FERNANDES FERREIRA

Secretária Executiva



"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco"

Edmund Burke

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

por administrador

(<https://www.uruanademinas.mg.leg.br/author/administrador>)

— publicado 19/01/2026 22h05,

última modificação 22/01/2026

11h09

serviços de pintura predial

 [Extrato_0001 \(1\).pdf \(https://www.uruanademinas.mg.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/convocacao-de-proposta/extrato-de-publicacao-de-convocacao-para-apresentacao-de-propostas/at_download/file\)](https://www.uruanademinas.mg.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/convocacao-de-proposta/extrato-de-publicacao-de-convocacao-para-apresentacao-de-propostas/at_download/file) — Documento PDF, 341 KB (349527 bytes)